



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1365/2018

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o Exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE (PB), no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Alagoa Grande, relativas ao exercício financeiro de 2019, constituindo-se de:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receita da legislação em vigor, conforme desdobramento seguinte:

| RECEITAS | | | | | |
|-----------------|-----|-------------------------|---------------|---|---------------|
| Em R\$ 1,00 | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | | | VALOR(A) | DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES (B) | TOTAL (A-B) |
| 1 | | RECEITAS CORRENTES | 44.680.985,53 | 3.291.313,50 | 41.389.672,03 |
| | 1.1 | RECEITAS DO TESOURO | 44.680.985,53 | 3.291.313,50 | 41.389.672,03 |
| | | RECEITA TRIBUTÁRIA | 2.130.739,34 | | 2.130.739,34 |
| | | RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO | 18.540,00 | | 18.540,00 |
| | | RECEITA PATRIMONIAL | 255.600,00 | | 255.600,00 |
| | | RECEITA DE SERVIÇOS | 28.999,00 | | 28.999,00 |
| | | TRANSFERÊNCIAS | | | |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOIA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

| | | | | | |
|----------|------------|------------------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
| | | CORRENTES | 42.080.878,19 | 3.291.313,50 | 38.789.564,69 |
| | | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 166.229,00 | | 166.229,00 |
| 2 | | RECEITAS DE CAPITAL | 12.697.835,26 | | 12.697.835,26 |
| | 2.1 | RECEITAS DO TESOURO | 12.697.835,26 | | 12.697.835,26 |
| | | OPERAÇÕES DE CRÉDITOS | 309.000,00 | | 309.000,00 |
| | | ALIENAÇÕES DE BENS | 741.600,00 | | 741.600,00 |
| | | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 11.647.235,26 | | 11.647.235,26 |
| | | TOTAL (1+2) | 57.378.820,79 | 3.291.313,50 | 54.087.507,29 |

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, de acordo com o desdobramento abaixo:

| DESPESAS | | |
|-----------------|---|----------------------|
| | | Em R\$ 1,00 |
| A | DESPESAS POR ÓRGÃOS | |
| | PODER LEGISLATIVO | 1.954.550,00 |
| | CÂMARA MUNICIPAL | 1.954.550,00 |
| | PODER EXECUTIVO | 52.132.957,29 |
| | Gabinete Do Prefeito | 790.224,00 |
| | Secretaria Mun. de Administração | 1.596.375,00 |
| | Secretaria Mun. de Finanças | 2.783.846,00 |
| | Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento | 1.480.095,00 |
| | Secretaria Mun. de Educação | 15.437.027,30 |
| | Secretaria Mun. de Saúde / FMS | 10.193.824,80 |
| | Secretaria Mun. de Desenvolvimento Social / FMAS | 3.679.849,44 |
| | Secretaria Mun. de Infra Estrutura e Desenv. Urbano | 7.425.102,80 |
| | Gabinete do Vice Prefeito | 73.424,10 |
| | Secretaria Mun. de Governo e Articulação Política | 385.594,19 |
| | Procuradoria geral do Município | 328.960,64 |
| | Secretaria Mun. de Cultura e Turismo | 4.344.066,56 |
| | Secretaria Mun. da Receita Municipal | 424.908,00 |
| | Secretaria Mun. de Controle Interno | 92.515,00 |
| | Secretaria Mun. de Transparência Pública | 103.605,80 |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOIA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

| | | |
|--|--|----------------------|
| | Secretaria Mun. de Planejamento | 199.848,35 |
| | Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Rec. Naturais | 1.163.388,10 |
| | Secretaria Mun. da Juventude, Esporte e Lazer | 797.711,60 |
| | Gabinete da Comunicação Social | 102.448,34 |
| | Superintendência Municipal de Trânsito | 96.449,20 |
| | Guarda Municipal | 92.818,00 |
| | Reserva de Contingência | 540.875,07 |
| | TOTAL | 54.087.507,29 |

| B | DESPESAS POR FUNÇÕES | |
|----------|-----------------------------|----------------------|
| | PODER LEGISLATIVO | 1.954.550,00 |
| | CÂMARA MUNICIPAL | 1.954.550,00 |
| | | |
| | PODER EXECUTIVO | 52.132.957,29 |
| | Administração | 6.038.539,42 |
| | Segurança Pública | 92.818,00 |
| | Assistência Social | 3.495.431,44 |
| | Saúde | 10.593.824,80 |
| | Educação | 15.282.527,30 |
| | Cultura | 3.982.006,56 |
| | Direitos da Cidadania | 41.206,00 |
| | Urbanismo | 6.925.102,80 |
| | Habitação | 143.212,00 |
| | Saneamento | 213.875,50 |
| | Gestão Ambiental | 949.512,60 |
| | Ciência e Tecnologia | 105.000,00 |
| | Agricultura | 1.480.095,00 |
| | Transporte | 96.449,20 |
| | Desporto e Lazer | 1.314.271,60 |
| | Encargos Especiais | 838.210,00 |
| | Reserva de Contingência | 540.75,07 |
| | TOTAL | 54.087.507,29 |

I – As despesas com serviços públicos de saúde estão obedecendo ao mínimo exigido de 15%, conforme estabelecido no art. 198, § 3º, I, da Constituição Federal e com o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012. (Vide anexo do Índice de Aplicação na Saúde);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

II – No que se refere ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), estão atendendo ao estabelecido no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

– ADCT e aos preceitos da Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007. (Vide anexo Consolidado de Educação FUNDEB);

III - As despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, atendem ao que disciplina o art. 2012 da CF e a Lei nº 11.494/2007, com aplicação mínima de 25% das receitas de impostos e transferências. (Vide anexo Índice de Educação MDE);

IV – A despesa com pessoal está atendendo ao limite máximo de 60%, conforme estabelecido no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000. (Vide anexo Consolidado de Pessoal).

Art. 4º. De acordo com o artigo 165, parágrafo 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos dos artigos 7º e 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica o Poder Executivo, dentro do montante estabelecido em seus respectivos orçamentos, autorizado a:

I – Contratar mediante as garantias Operações de Crédito por antecipação de Receita até o valor, que não ultrapasse o montante das Despesas de Capital fixadas, no texto da presente Lei, conforme estabelecido na Resolução de nº. 43 de 2001 e na Seção IV da Lei 101/2000 de 04 de maio de 2000.

II - Abrir créditos suplementares até 60% (sessenta por cento) do total da despesa autorizada.

Art. 5º. Para atender aos créditos suplementares de que trata o inciso II do artigo 4º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I - "Superávit" Financeiro que vier a ser apurado no Balanço Patrimonial de 2019;

II - Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais autorizados em lei;

III - Excesso de arrecadação apurado na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964; e

IV - O produto de Operações de Crédito autorizadas na forma prevista no artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

V - Anular parcial ou totalmente dotações de créditos especiais e ou extraordinários, quando os mesmos tiverem saldo que não forem mais utilizados.

Art. 6º. A transferência de recursos para o custeio de despesas de outros Entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses do Município, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 7º. As alterações no PPA e na LDO previstas nesta Lei até o nível de Ação/Programa, inclusive criação de novas Ações e Programas estarão automaticamente incorporadas ao PPA 2018/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2019 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Art. 9º. O orçamento fiscal do município de Alagoa Grande para o exercício de 2019 foi elaborado e será executado nos termos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelas Portarias editadas pelo Governo Federal e nos termos constantes na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Alagoa Grande, 26 de setembro de 2018.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL